



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 546/2021

Disciplina o horário de atendimento externo no Tribunal Regional Federal da 5ª Região e o horário de expediente presencial interno para os setores vinculados à Administração e à Secretaria Judiciária do referido Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a Resolução Pleno 31/2021, que disciplina a retomada das atividades presenciais nesta Corte, a qual estabelece em seu art. 12 que a Presidência baixará ato disciplinando o horário de atendimento presencial ao público externo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de trabalho presencial para os servidores vinculados à Administração e à Secretaria Judiciária deste Tribunal;

CONSIDERANDO a crise energética vivenciada no país, que resultou na criação, pela Agência Nacional de Energia Elétrica, de uma nova bandeira tarifária, onerando ainda mais o consumo de energia elétrica após às 17h;

CONSIDERANDO a situação de contingenciamento orçamentário,

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de atendimento ao público externo no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a partir de 21 de janeiro de 2022, será das 12 (doze) às 17 (dezesete) horas, nos dias úteis.

Parágrafo único. Em dias não úteis não haverá expediente no Tribunal, funcionando apenas em regime de plantão, na forma da Resolução Pleno 13/2009.

Art. 2º. A carga horária diária dos servidores vinculados à Administração e à Secretaria Judiciária deste Tribunal, em atividade presencial, será de 7 (sete) horas corridas, ou 8 (oito) horas com intervalo de 1 (uma) hora. Em ambos os casos, a jornada deve estar compreendida entre às 7 (sete) e às 18 (dezoito) horas.

§ 1º. Desde que não haja prejuízo ao serviço, os servidores devem, preferencialmente, encerrar suas atividades às 17 (dezesete) horas, mantida a carga horária estabelecida no *caput*.

§ 2º. Os servidores que trabalham nas sessões de julgamento deverão adaptar seu horário de trabalho, considerando o horário de encerramento da sessão, ainda que posterior às 18 horas.

Art. 3º. Este ato entra em vigor no dia 21 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, PRESIDENTE**, em 29/12/2021, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2512033** e o código CRC **A3C6163D**.